
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 14, DE 23 DE JULHO DE 2002.

Autoriza o Poder Executivo Estadual a efetuar a doação, à Companhia de Habitação do Estado do Pará - COHAB-Pará, das áreas denominadas "Serrinha", "São José" e "Bela Vista", pertencentes ao Estado do Pará, localizadas no Município de Redenção, a fim de instituir programa habitacional naquele Município, e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e sua Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Ficam alienadas, por doação, à Companhia de Habitação do Estado do Pará - COHAB-Pará, as áreas pertencentes ao Estado do Pará, a seguir discriminadas:

I - área de terreno denominada "Serrinha", localizada no Município de Redenção, Estado do Pará, com área de 1,015.100m², perímetro de 5.125,00m, confinando ao norte com a Rua do Acre e Colônia Frei Gil, ao sul com a Avenida Carlos Ribeiro, a leste com a Colônia Frei Gil e a oeste com a Rua dos Queiróz;

II - área de terreno denominada "São José", localizada no Município de Redenção, Estado do Pará, com área de 2.362.250,00m², perímetro de 6.400,00m, confinando ao norte com a Chácara nº 37, ao sul com a Avenida Pioneiro José Pinto e Rua do Acre, a leste com as terras da Colônia Frei Gil e a oeste com as Chácaras nºs 35 e 36;

III - área de terreno denominada "Bela Vista", localizada no Município de Redenção, Estado do Pará, com área de 916.600,00m², perímetro de 3.945,00m², confinando ao norte com a Avenida Pioneiro José Pinto, ao sul com a Avenida Carlos Ribeiro, a leste com a Rua dos Queiróz e a oeste com a Chácara nº 32.

Art. 2º. A doação ora efetuada é condicionada à utilização, pela COHAB-Pará, do bem doado na instituição de programas habitacionais.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado, na forma do art. 91, inciso XIII, da Constituição Estadual, a praticar os atos necessários à execução deste Decreto Legislativo.

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO CABANAGEM, MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, EM 23 DE JULHO DE 2002.

Deputado MARTINHO CARMONA
Presidente

Deputado ZECA ARAÚJO
1º Secretário

Deputado BOSCO GABRIEL
2º Secretário

DOE Nº 29.758, de 12/08/2002.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.